



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 832/2018.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições que me são conferidas por lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam abertos créditos adicionais e especiais ao orçamento programa do Município no valor de **R\$ 726.300,00** (setecentos e vinte e seis mil e trezentos reais), nas seguintes dotações:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

26.782.1020.2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 373.400,00

TOTAL R\$ 373.400,00

Fonte de Recurso: 0.3.0030.000000 – Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – FUNDEB

12.361.1007.2.033 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta R\$ 81.200,00

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta R\$ 81.200,00

TOTAL R\$ 162.400,00

Fonte de Recurso: 0.3.0019.000000 – Recursos FUNDEB 40%

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1014.2.064 – Manutenção e Encargos do CRAS

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta R\$ 181.900,00

TOTAL R\$ 181.900,00

Fonte de Recurso: 0.3.0029.000000 – Recursos Fundo Nacional Assistência Social - FNAS

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Secretaria Adjunta de Estradas Vicinais

26.782.1020.2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 8.600,00

TOTAL R\$ 8.600,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Fonte de Recurso: 0.3.0016.000000 – Recursos Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 726.300,00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos reais), para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no artigo anterior, serão oriundos do **superávit financeiro em fontes específicas, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme abaixo:

SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0030.000000 – Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Valor R\$ 373.400,00

SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0019.000000 – Recursos FUNDEB 40% - Valor R\$ 162.400,00

SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0029.000000 – Recursos Fundo Nacional Assistência Social - FNAS – Valor R\$ 181.900,00

SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0016.000000 – Recursos Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE - FNAS – Valor R\$ 8.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2018.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal